



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.110/93.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

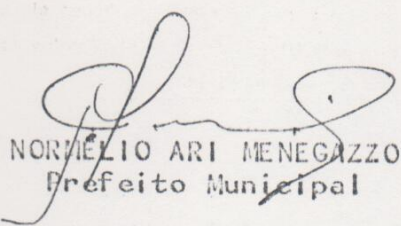
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o COLÉGIO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, de Itapiranga, Santa Catarina, conforme Cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas na Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

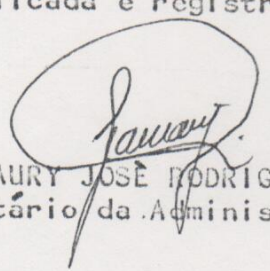
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de Março de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração